



P. 1.107

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.107, de 13 de julho de 1.989.

Dispõe sobre instituição de subvenção mensal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista.

ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 12 de julho de 1.989, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, mensalmente, subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista, para auxiliar nas despesas administrativas da mesma.

Artigo 2º - A subvenção de que trata esta Lei será, a partir do mês de agosto de 1.989, o equivalente a 800 (oitocentos) BTNs - Bônus do Tesouro Nacional, ou outro índice que venha a ser criado para substituí-lo.

Artigo 3º - Esta concessão não tem as características da vitaliciedade, pois poderá ser interrompida ou cancelada, em qualquer tempo, bastando que o Chefe do Executivo cientifique a APAE da decisão com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	13 - Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária:	13.1 - Assistência e Previdência Social
Função:	15 - Assistência e Previdência
Programa:	81 - Assistência
Sub-programa:	0310 - Assistência Financeira
	15810312.48 - Transferências a entidades de Assistência Social

Q.P.M.C-85/89





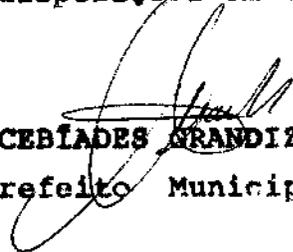
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

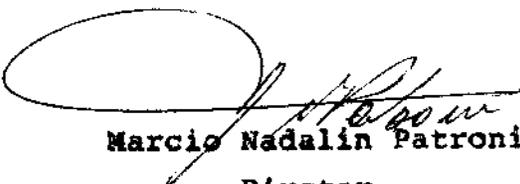
fls. 02

Categoria Econômica: 3231 - Subvenções Sociais

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBIADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor